

**TERMO DE REFERÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
(Processo Administrativo n.º 16494/2025)**

Termo de Referência versão 4

1. OBJETO

1.1. Contratação, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de **empresa especializada para prestação eventual e futura dos serviços de controle sanitário de combate a pragas e agentes biológicos, tais como insetos, roedores, escorpiões, aranhas, cupins e correlatos, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados e serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água** (superiores e inferiores), nas dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO (capital e interior) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade em manter o pleno funcionamento das instalações desta Companhia sem a presença indesejável de insetos, roedores e outros animais nocivos à saúde, encontrados nas áreas internas e externas das edificações desta Companhia, proporcionando um ambiente salutar para o desempenho das atividades essenciais, administrativas e de atendimento ao público;

2.2. Após pesquisas de mercado, sugerimos a realização da Ata de Registro de Preço – ARP, por ser um serviço disponível para contratação no valor médio de **R\$ 814.077,73** (oitocentos e catorze mil e setenta e sete reais e setenta e três centavos);

2.3. Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, haja vista que esta contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº: 7892/2013, em virtude da demanda. Além disso, há conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, com isso, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o SRP apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os para uma futura e eventual contratação, conforme necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, faz-se necessário o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora a qualquer procedimento adicional necessário à correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para iludir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CARACTERÍSTICA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço conforme especificação, condições e quantidades previstas no ANEXO II e ANEXO III deste Termo de Referência;

3.2. Serviço requerido:

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO	
SERVIÇO	DESCRIÇÃO
DEDETIZAÇÃO; DESINSETIZAÇÃO; DESRATIZAÇÃO	SERVIÇOS PREVENTIVOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E ASSEMBELHADOS, INCLUSIVE DE LARVAS DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI DEVERÃO SER EXECUTADOS COM MATERIAL ATÓXICO E INODORO. OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AGRESSIVOS OU DE MÍNIMA PREJUDICIALIDADE À SAÚDE HUMANA E A APLICAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE MICRO PULVERIZAÇÃO, TERMONEBULIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE GEL/GRÂNULO PARA FORMIGAS, MOSCAS, ESCORPIÕES, INSETOS RASTEIROS E OFERTA DE ISCAS PARA ROEDORES, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES.
DESCUPINIZAÇÃO	O SERVIÇO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CUPINS (<i>ISOPTERA</i>), ABRANGENDO A INSPEÇÃO DAS ÁREAS CRÍTICAS, A IDENTIFICAÇÃO DE FOCOS E O TRATAMENTO LOCALIZADO OU DE BARREIRA QUÍMICA , CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DE FORMA A ELIMINAR OU PREVENIR INFESTAÇÕES EM MADEIRAS ESTRUTURAIS, MÓVEIS E DEMAIS SUPERFÍCIES SUSCETÍVEIS , GARANTINDO MÍNIMA AGRESSIVIDADE À SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE.
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA	A LIMPEZA DEVERÁ SER DE FORMA MANUAL SEGUINDO AS ETAPAS: ESVAZIAMENTO DO RESERVATÓRIO DEIXANDO APENAS DE 5% A 10% DE ÁGUA; LIMPEZA COM ESPONJA E ESCOVA NAS PAREDES E FUNDO DA CAIXA COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS RECOMENDADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS; RETIRADA DOS PRODUTOS DE FORMA QUE NÃO ENTRE EM CONTATO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ENXÁGUE DO RESERVATÓRIO COM ÁGUA LIMPA E SECAGEM COM PANO; DESINFECÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS POR MEIO DE AGENTES QUÍMICOS.
CONTROLE/MANEJO DE AVES SINANTRÓPICAS	O SERVIÇO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE MANEJO E CONTROLE ÉTICO DE AVES SINANTRÓPICAS, COM FOCO NO AFASTAMENTO DE POMBOS (<i>COLUMBA LIVIA</i>), POR MEIO DA REMOÇÃO DE NINHOS, FEZES E DEMAIS RESÍDUOS BIOLÓGICOS , SEGUIDA DA APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE NÃO TÓXICO EM LOCAIS DE POUSO E NIDIFICAÇÃO. O PRODUTO A SER UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR COMPOSIÇÃO NÃO TÓXICA, BIODEGRADÁVEL, À BASE DE POLÍMEROS DE ALTA VISCOSIDADE E ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS, CAPAZES DE PROVOCAR DESCONFORTO FÍSICO E SENSORIAL , SEM CAUSAR FERIMENTOS OU MORTE DAS AVES. DEVERÁ SER APLICADO EM LOCAIS PROPENSOS AO POUSO E PERMANÊNCIA DOS ANIMAIS, COMO BEIRAIS, MARQUISES, JANELAS, DUTOS, LETREIROS, EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ESTRUTURAS INDICADAS PELA FISCALIZAÇÃO.

3.3. Participação para Ampla Concorrência;

3.4. O critério de julgamento será o de menor preço;

3.5. As aplicações serão programadas, sendo a primeira execução em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, ficando seu pagamento condicionado à execução e à fiscalização de cada etapa, após verificação da eficiência de cada aplicação *in loco*;

3.6. Adotar as providências que se fizerem necessárias para normalizar o sistema de abastecimento de água do prédio da CONTRATANTE imediatamente após a execução dos trabalhos, objetos deste contrato;

3.7. Os produtos químicos domissanitários utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe a Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, e demais normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que tratam do registro e controle de produtos saneantes;

3.8. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância organofosforada Clorpirifós, tendo em vista a revogação de seu registro no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a Resolução RDC nº 695, de 24 de maio de 2022;

3.9. A prestação dos serviços acima citados poderão ser solicitados a título de reforço, no decorrer da garantia ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus, inclusive, para refazer no todo ou em parte os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos ou outros animais correlatos;

3.10. Os serviços serão executados, em regra, fora do horário de expediente, podendo ser executados aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer prejuízo ou ônus adicional a CONTRATANTE;

3.11. Deverá ser comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.12. A CONTRATADA deverá informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da CONTRATANTE, qual o nível de intoxicação, antídotos dos produtos, ficha técnica para que venha causar problemas na saúde dos servidores e usuários.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. A prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS;

4.1.2. O prazo para execução do serviço solicitado por localidade será definido da seguinte forma:

PRAZO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO POR LOCALIDADE	
ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Igual ou Maior 40.000m ²	3 dias (72 horas corridas)
Entre 39.999 m ² e 20.000 m ²	2 dias (48 horas corridas)
Entre 19.999 m ² 10.000 m ²	1 dia (24 horas corridas)
Igual ou Menor 9.999 m ²	12 horas corridas

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, conforme ANEXO II;

5.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

5.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

5.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

5.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. DO PRAZO

6.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

6.1.2. A prestação dos serviços iniciará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da respectiva Ordem de Fornecimento – OF e/ou Ordem de Serviço – OS.

6.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.1. O prazo de garantia dos serviços/aplicações será de 90 (noventa) dias, sob pena de reaplicação, no todo ou em parte, **sem ônus à CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de serviço;

7.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA, que as atenderá ou justificará de imediato a impossibilidade de atendimento;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.7. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA descumprir o contrato em quaisquer de suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Executar o objeto em conformidade com os critérios e condições estabelecidas neste instrumento;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

8.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8. Mediante notificação através de e-mail ou telefone, substituir os materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições inadequadas, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações deste termo, no prazo e local acordado entre as partes;

8.9. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

8.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Fornecer todo o material e equipamentos para a realização dos serviços contratados;

8.12. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência de falha.

8.13. Fornecer à CONTRATANTE relatório detalhado das atividades desenvolvidas e Certificado de Garantia, a cada aplicação, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias, além dos produtos químicos utilizados. O relatório deverá ser

entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço. A não prestação do relatório implicará devolução da nota fiscal referente a esse serviço;

8.14.. Identificar os empregados que realizarão os serviços, os quais deverão estar uniformizados e com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados até as dependências da DESO, seja na capital ou no interior;

8.16. Substituir, sempre que a CONTRATANTE solicitar, empregado da CONTRATADA por motivos de relacionamento, comportamento, desempenho profissional ou outro meio conveniente à CONTRATANTE;

8.17. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

8.18. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única e responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.19. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.22. Cumprir com as regras e diretrizes contidas na Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas (estabelecida através da RDE 12/2021/DESO).

8.23. A prestação do serviço deverá ser executada CONTRATADA sempre que solicitada pela CONTRATANTE, na data acordada entre as partes a partir da solicitação.

8.24. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento do serviço, a quebra de equipamentos, a falta de matéria-prima ou problemas com o transporte, entre outras situações similares

8.24.1 Para sanar essas situações, o fornecedor deverá providenciar a aquisição dos mesmos com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em

consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação

8.25. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações e registros necessários ao regular funcionamento da atividade, conforme exigências dos órgãos competentes, incluindo licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente e, quando aplicável, licença ambiental, nos termos da legislação vigente e da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

8.25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da execução dos serviços, a comprovação das licenças e autorizações exigíveis para a execução do objeto, sob pena de não emissão da respectiva Ordem de Serviço até a regularização da situação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual, consistente na execução dos serviços de controle sanitário, combate a pragas urbanas, agentes biológicos e limpeza e desinfecção de reservatórios.

9.2. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da DESO, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada nem a qualidade da execução dos serviços.

9.2.1. A eventual subcontratação não transfere qualquer responsabilidade à DESO, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e contratuais da subcontratada.

9.3. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de empresa que não possua as licenças, autorizações e habilitações exigidas para a atividade que vier a executar.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; haja a anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. O PROPONENTE, arrematante do objeto da presente licitação, na etapa de habilitação para qualificação técnica, sob pena de ser considerado DESQUALIFICADO TECNICAMENTE, deverá apresentar:

11.1.1. Qualificação Técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas;

11.1.2. Portfólio contendo as especificações técnicas dos equipamentos, acessórios, serviços a serem fornecidos ou prestados para o atendimento do previsto neste Termo de Referência;

11.1.3. A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico legalmente habilitado para o exercício das atividades de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, bem como que a empresa possui registro junto ao conselho profissional competente correspondente ao responsável técnico, nos termos do art. 8º e § 2º da Resolução RDC ANVISA nº 52/2009;

11.1.4. O responsável técnico deverá possuir formação e habilitação profissional compatíveis com o objeto da contratação, observada a legislação que regulamenta a respectiva profissão e o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009;

11.1.4.1 Serão aceitos profissionais registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional competentes, desde que legalmente habilitados para atuar como responsáveis técnicos em empresas especializadas na prestação dos serviços objeto desta contratação, observada a legislação específica aplicável à respectiva profissão.

11.1.5. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos do art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 10 de dezembro de 2021.

11.1.6. Comprovar que os profissionais executores dos serviços possuem treinamento específico sobre o uso seguro de produtos saneantes destinados ao controle de vetores e pragas urbanas, com ênfase em medidas de precaução, primeiros socorros e destinação adequada das embalagens, conforme disposto no art. 10 da Resolução RDC ANVISA nº 52, de 22/10/2009.

11.1.6.1 A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de certificados de cursos, declarações emitidas pela própria empresa contendo o conteúdo programático e carga horária mínima, ou documentos equivalentes que demonstrem a capacitação técnica dos aplicadores.

11.1.7. Apresentar relação nominal dos produtos saneantes a serem utilizados, contendo nome comercial, princípio ativo, fabricante, número de registro na ANVISA e classe toxicológica, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº 59, de 17/12/2010, e demais normas complementares.

11.1.7.1 Somente serão aceitos produtos devidamente registrados e liberados pela ANVISA, vedada a utilização de quaisquer substâncias cuja comercialização ou uso estejam suspensos no território nacional.

11.1.8 Apresentar declaração formal de que não serão utilizados produtos químicos contendo a substância organofosforada Clorpirifós, ou quaisquer outros princípios ativos com uso proibido pela Resolução RDC ANVISA nº 695, de 06/05/2022, ou por regulamentos que venham a substituí-la.

11.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de conhecer as condições de execução do objeto, ocasião em que será emitida a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência. A realização da vistoria tem caráter exclusivamente facultativo e destina-se a proporcionar melhor conhecimento das condições locais para elaboração da proposta.

11.2.1 A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada a Declaração de Renúncia à Vistoria e de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência. A licitante que optar por não realizar a vistoria declara possuir pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações contratuais, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.2 As vistorias deverão ser previamente agendadas junto à GAAD/DESO, por meio do telefone (79) 3226-1058, sendo realizadas em dias úteis, das 07h30 às 11h30, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, disponibilizar estrutura operacional apta ao atendimento das demandas da DESO no Estado de Sergipe, indicando obrigatoriamente:

- a) preposto com poderes para representar a contratada perante a fiscalização contratual;
- b) canais permanentes de comunicação (telefone móvel, e-mail e outros meios eletrônicos), disponíveis durante toda a execução contratual;
- c) capacidade de mobilização de equipes e recursos para atendimento das Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.1 A estrutura operacional poderá ser composta por escritório, filial, base operacional ou outro meio de organização empresarial adotado pela contratada, desde que assegure atendimento tempestivo, comunicação eficiente com a fiscalização da DESO e pleno cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.2 A Administração não exigirá sede, filial ou escritório em local específico como condição de habilitação ou de participação na licitação, cabendo à CONTRATADA definir a forma de organização de sua estrutura operacional, desde que sejam atendidos os requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3.3 O eventual descumprimento dos prazos de atendimento ou da disponibilidade operacional exigida caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.1. O PROPONENTE, para fins de qualificação econômica, deverá apresentar:

12.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação no Diário Oficial;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

c) Para as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano será exigido apenas o balanço de abertura e as demonstrações contábeis na forma da lei;

d) No caso de ME e EPP, desde que optante pelo simples, será exigida contabilidade simplificada;

e) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL;

f) A capacidade econômico-financeira será verificada, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2022, de 15/07/2022, através de:

Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Liquidez Geral (LG) > 1

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$

Índice de Solvência Geral (SG) > 1

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. DA MEDIÇÃO DO OBJETO

13.1.1. Na medição somente deverão ser computados o quantitativo efetivamente solicitado pela CONTRATANTE, para fins de faturamento e pagamento;

13.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, antes da emissão da Nota Fiscal, o Boletim de Medição, via e-mail, para csge@deso-se.com.br com cópia para gaad@deso-se.com.br (até o 3º dia útil do mês subsequente) para autorização do faturamento;

13.1.3. O Boletim de medição deverá estar com os valores em conformidade com o Cronograma Mensal estipulado na OS/OF assinada pelas partes;

13.1.4. Em respeito a boa-fé objetiva contratual, a CONTRATADA deverá notificar a DESO sempre que perceber que a medição atingiu ou atingirá o valor estipulado no Cronograma Mensal da OS/OF assinada pelas partes, sob pena de incorrer em sanção administrativa de Advertência, na forma do subitem 14.1.1.;

13.1.5. O Coordenador fiscal do Contrato, eventualmente e desde que devidamente justificado através de Comunicação Interna direcionada à Gerência de Apoio Administrativo

– GAAD, poderá autorizar, sob sua responsabilidade, a medição acima do limite mensal estipulado no cronograma da OS/OF assinada pelas partes;

13.1.6. A Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, em manifestação devidamente fundamentada, caso não entenda plausível a justificativa apresentada pela Coordenação, encaminhará a questão para análise e decisão definitiva da Diretoria Administrativa – DIAD;

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. Antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE Boletim de Medição dos serviços, que será analisado em conformidade com o ITEM 15 deste instrumento. A autorização para emissão da NF somente ocorrerá após a aprovação do Boletim de Medição pela unidade fiscal do contrato ou pela Diretoria Administrativa, conforme o subitem 13.1.6.;

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.2.6. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e desde que atendidas às especificações descritas neste Termo de Referência;

13.2.7. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação;

13.2.7. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

- 14.1.3. Multa compensatória;
- 14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo previsto no art. 185 do RILC;
- 14.2.** As sanções constantes no subitem **14.1** poderão ser aplicadas de forma cumulativa;
- 14.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
 - 14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.3.4. Fizer declaração falsa;
 - 14.3.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 14.4.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC;
- 14.5.** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.6.** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não;
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - 14.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - 14.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - 14.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - 14.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
 - 14.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

14.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

14.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente;

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CERTIFICADOS

15.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

15.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

15.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

15.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

15.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

15.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

15.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

15.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

15.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Termo de Referência;

15.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto;

15.6. Para que um licitante seja declarado arrematante do(s) lote(s) do processo de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o mesmo deverá apresentar, em um prazo de 48 horas, certidões que atestem que o mesmo se encontra em situação regular enquanto empresa. São eles:

1 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Receita Federal);

2 – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF CAIXA);

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);

4 – Certidão Negativa de Débitos – Municipal (CND MUNICIPAL);

5 – Certidão Negativa de Débitos – Estadual (CND SEFAZ);

15.7. A proposta de preço deverá conter todas as informações constantes no modelo apresentado no **Anexo I – DO FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, deste Termo de Referência.

15.7.1 Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

15.7.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

15.7.4 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta no item a que se referir.

15.8. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência.

15.8.1 A apresentação de certidão que comprove recuperação judicial homologada não impedirá a participação na licitação, desde que atendidos os requisitos de qualificação técnica financeira.

15.9. Serão considerados inexequíveis, os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais, sendo o licitante convocado para demonstrar a exequibilidade do preço.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na **1.2.01.00/GFIN – GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL** desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro;
- 2 – Seguro-Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

16.2. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

16.3. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial;

16.4. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso;

16.5. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

16.6. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1. Em observância ao Princípio de Segregação das Funções, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (4.2.01.01/CSGG)**, na pessoa do Coordenador ou pessoa por este indicado, a quem incumbirá, dentre outras:

- a) anotar em documento próprio as ocorrências surgidas em desconformidade com este TR e suas especificações;
- b) determinar a correção de faltas ou defeitos originados pela ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Preços fixos e irreajustáveis.

19. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

19.1. Média aritmética obtida por meio de valores descritos em cotações enviadas por fornecedores.

20. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

20.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

20.1. Em decorrência, a DESO exige que suas Contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

21.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO ([Clique aqui](#)) ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – [Clique aqui](#)

22. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos;

22.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto do edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da Licitante/Contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

22.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

22.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

23. CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Em cumprimento à Resolução da Diretoria Executiva – RDE nº 12/2021, de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no “GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO”, que se encontra disponibilizado no site da DESO ([Clique aqui](#)).

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

24.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

24.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

24.5. A Licitante/CONTRATADA, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

24.6. A Licitante/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Termo de Referência versão 4 – Alteração de itens conforme despacho nº 080/2026

Aracaju, 21 de Julho de 2026.

Edson Raimundo da Silva
Gerência de Apoio Administrativo - GAAD
Gerência de Apoio Administrativo

ANEXO I

DO FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À DESO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2026 – Lote xxxx

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR RG:
CPF:	CARGO:

LOTE X					
Item	Descrição do item	Und	Qtde	Valor	
				Unitário	Mensal
X.X				R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE X					R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.

Prazo Contratual: 12 meses.

Modalidade de Garantia: Especificar a modalidade conforme item 16.

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL

LOTE ÚNICO – PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL						
1.0 – REGIÃO METROPOLITANA (70.079,00 m²)						
Composta pelas seguintes áreas aproximadas consolidadas: Sede (aproximadamente 24.000m²), Centro de Distribuição (aproximadamente 36.000m²), Arquivo Central (aproximadamente 79m²) e 5 ETA's (aproximadamente 10.000m²).						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA DE COBERTURA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.1	DEDETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESINSETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESRATIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	70.079,00 m2	4	280.316,00 m2	R\$ 0,94	R\$ 263.497,04
1.2	DESCUPINIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	70.079,00 m2	1	70.079,00 m2	R\$ 0,91	R\$ 63.771,89
1.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	500,00 m3	2	1000,00 m3	R\$ 142,20	R\$ 142.200,00
1.4	CONTROLE/MANEJO DE AVES SINANTRÓPICAS – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	500,00 metros	6	3.000,00 metros	R\$ 16,19	R\$ 48.570,00
2.0 – REGIÃO CENTRO-OESTE (8.000,00 m²)						
Composta pelas seguintes áreas aproximadas consolidadas: 6 ETA's (aproximadamente 8.000m²)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA DE COBERTURA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2.1	DEDETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESINSETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESRATIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	8.000,00m2	4	32.000,00 m2	R\$ 0,94	R\$ 30.080,00
2.2	DESCUPINIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	8.000,00 m2	1	8.000,00 m2	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
2.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	55,00 m3	2	110,00 m3	R\$ 142,20	R\$ 15.642,00
3.0 – REGIÃO NORTE (12.000,00 m²)						
Composta pelas seguintes áreas aproximadas consolidadas: 17 ETA's (aproximadamente 12.000m²)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA DE COBERTURA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
3.1	DEDETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESINSETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESRATIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	12.000,00 m2	4	48.000,00 m2	R\$ 0,94	R\$ 45.120,00

3.2	DESCUPINIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	12.000,00 m2	1	12.000,00 m2	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
3.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	80,00 m3	2	160,00 m3	R\$ 142,20	R\$ 22.752,00
4.0 – REGIÃO SUL (15.000,00 m²) Composta pelas seguintes áreas aproximadas consolidadas: 18 ETA's (aproximadamente 15.000m²)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA DE COBERTURA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
4.1	DEDETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESINSETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESRATIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	15.000,00 m2	4	60.000,00 m2	R\$ 0,94	R\$ 56.400,00
4.2	DESCUPINIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	15.000,00 m2	1	15.000,00 m2	R\$ 0,91	R\$ 13.650,00
4.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	100,00 m3	2	200,00 m3	R\$ 142,20	R\$ 28.440,00
5.0 – REGIÃO SERTÃO (10.000,00 m²) Composta pelas seguintes áreas aproximadas consolidadas: 15 ETA's (aproximadamente 10.000m²)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ÁREA DE COBERTURA OU VOLUME	QUANT. POR ANO	TOTAL ÁREA OU VOLUME	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
5.1	DEDETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESINSETIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO; DESRATIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	10.000,00 m2	4	40.000,00 m2	R\$ 0,94	R\$ 37.600,00
5.2	DESCUPINIZAÇÃO – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	10.000,00 m2	1	10.000,00 m2	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
5.3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA – CONFORME DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	67,00 m3	2	134,00 m3	R\$ 142,20	R\$ 19.054,80
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 814.077,73	

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS DA DESO

COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS DA DESO	
REGIONAIS DA DESO	MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO
REGIÃO METROPOLITANA	ARACAJU; BARRA DOS COQUEIROS; SÃO CRISTÓVÃO; NSª DO SOCORRO.
REGIÃO CENTRO-OESTE	MACAMBIRA; MOITA BONITA; RIBEIRÓPOLIS; MALHADOR; ITABAIANA; CAMPO DO BRITO; SÃO DOMINGOS; SANTA ROSA DE LIMA; AREIA BRANCA; RIACHUELO; LARANJEIRAS; DIVINA PASTORA; GENERAL MAYNARD; ROSÁRIO DO CATETE; MARUIM; SANTO AMARO DAS BROTAS.
REGIÃO NORTE	NSª DAS DORES; SIRIRI; SANTANA DO SÃO FRANCISCO; PIRAMBU; JAPARATUBA; MURIBECA; MALHADA DOS BOIS; SÃO FRANCISCO; CEDRO DE SÃO JOÃO; TELHA; PROPRIÁ; JAPOATÃ; NEÓPOLIS; ILHA DAS FLORES; PACATUBA; BREJO GRANDE.
REGIÃO SUL	ESTÂNCIA; POÇO VERDE; LAGARTO; TOBIAS BARRETO; ITABAIANINHA; TOMAR DO GERU; SIMÃO DIAS; UMBÁUBA; CRISTINÁPOLIS; INDIAROBA; ARAUÁ; PEDRINHAS; BOQUIM; RIACHÃO DO DANTAS; SALGADO; ITAPORANGA D'AJUDA; SANTA LUZIA DO ITANHY.
REGIÃO SERTÃO	FREI PAULO; PINHÃO; PEDRA MOLE; CARIRA; NSª APARECIDA; SÃO MIGUEL DO ALEIXO; FEIRA NOVA; NSª DA GLÓRIA; GRACCHO CARDOSO; CUMBE; AQUIDABÃ; AMPARO DO SÃO FRANCISCO; CANHOBA; NSª DE LOURDES; ITABI; GARARU; PORTO DA FOLHA; MONTE ALEGRE; POÇO REDONDO; CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____(nome da empresa)_____,
CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal
infraassinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº _____, processo nº
_____, DECLARA expressamente que:

- I.** Realizou vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, pertencentes à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO, acompanhado de servidor designado pela Companhia;
- II.** Durante a vistoria, verificou as condições físicas, estruturais e ambientais das áreas a serem tratadas, observando acessos, dimensões, tipos de superfície, ventilação, presença de equipamentos, riscos potenciais e demais peculiaridades que possam interferir na execução dos serviços;
- III.** Reconhece estar plenamente ciente das características operacionais e logísticas envolvidas, bem como das exigências de segurança, higiene e controle sanitários inerentes à execução do objeto contratual;
- IV.** Declara, ainda, que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições e peculiaridades verificadas como justificativa para eventuais falhas ou omissões na execução dos serviços contratados.

Local, ____ de _____ de ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

_____(nome da empresa)_____,
CNPJ nº _____, sediada _____
(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal
infraassinado, e para os fins do Pregão na forma Eletrônica nº _____, processo nº
_____, DECLARA expressamente que:

- I. Optou por não realizar a vistoria técnica disponibilizada pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO;
- II. Possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das características dos locais onde os serviços serão prestados, das exigências técnicas, operacionais, ambientais e de segurança previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação;
- III. Assume integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar desconhecimento das condições existentes para solicitar alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou qualquer outra vantagem decorrente da ausência da vistoria.

Local, __ de _____ de ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Este documento foi assinado digitalmente por EDSON RAIMUNDO DA SILVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YGP9-9WFM-CQKF-2F6V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● EDSON RAIMUNDO DA SILVA 21/07/2026 09:27:27 (Certificado Digital)